

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

"Artigo 18 da lei nº 14.133/2021

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:"

Contratação de empresa para preenchimento e envio da Autorização de Aplicação e Resgate (APR) mensal, Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) mensal e preenchimento e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) anual

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A presente contratação visa atender à necessidade do ITAPEVIPREV de garantir o cumprimento das obrigações legais e normativas do RPPS, por meio do preenchimento e envio da APR (Autorização de Aplicação e Resgate) mensal, do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) mensal e do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) anual no sistema CADPREV. A complexidade e o detalhamento das informações exigidas tornam necessária a contratação de empresa especializada para realizar a digitação, conferência e envio dos dados, assegurando consistência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa maneira, reduz-se a carga operacional interna e otimiza-se o tempo da equipe do Instituto para as análises estratégicas e demais atividades essenciais ao planejamento e controle dos investimentos do RPPS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A contratação não estava prevista no planejamento anual do ITAPEVIPREV, contudo, mostrou-se necessária para assegurar a continuidade da evolução aos objetivos institucionais do ITAPEVIPREV, contribuindo para a eficiência e a conformidade das



obrigações do RPPS junto à Secretaria de Previdência, tendo as rotinas operacionais de digitação e envio da APR, DAIR e do DPIN sob a execução de empresa contratada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

3.1 - Prestação de serviços

A empresa contratada deverá prestar serviços especializados para a digitação, conferência e envio da APR (mensal), DAIR (mensal) e DPIN (anual), por meio do sistema CADPREV, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

3.2 – Elaboração dos demonstrativos (campos para preenchimento)

3.2.1 APR - Autorização de Aplicação e Resgate:

- Numeração sequencial
- Valor da operação
- Data da operação
- Tipo da operação (Aplicação ou Resgate)
- Proponente
- CPF do Proponente
- Responsável pela liquidação da operação
- CPF do responsável pela liquidação da operação
- Gestor responsável pela operação
- · CPF do Gestor
- Certificação do Gestor
- Validade da Certificação
- Descrição da operação
- Descrição do Investimento
- Características do ativo financeiro
- Nome do ativo financeiro
- CNPJ do ativo financeiro
- Enquadramento do ativo financeiro
- Data início do ativo financeiro
- Administrador
- CNPJ Administrador
- Benchmark
- Taxa de performance
- Gestão



- CNPJ Gestão
- Disposição resgate
- Taxa de administração
- Retorno no mês anterior
- PL no dia de movimento
- Cota no dia de movimento
- Qtde. cotas movimentadas

3.2.2 DAIR (mensal):

Identificação e Detalhamento da Operação

- Data da operação
- Data da liquidação
- Quantidade de cotas e valor da cota
- Valor total da operação
- Patrimônio líquido do fundo
- Agência e Conta
- Instituição Distribuidora
- Discrição e dados detalhados da operação

Análises e Fundamentos dos investimentos

- Processo de investimento do ativo, desde a distribuição inicial até a aplicação dos recursos
- Verificação da compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS
- Análise e parecer do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimento, conforme previsto na legislação do RPPS

Responsáveis e Histórico Operacional

- Identificação e assinatura digital dos responsáveis pela Unidade Gestora (Superintendente), Proponente e Liquidante
- Histórico detalhado de cada APR (Autorização de Aplicação e Resgate)
- Outras obrigações e registros complementares, quando aplicáveis

3.2.3 **DPIN** (anual):



Identificação do RPPS e da Política de Investimentos

- Identificação do RPPS (CNPJ, nome e endereço)
- Dados do responsável pela elaboração e assinatura do documento
- Data de aprovação do DPIN
- Forma de divulgação e data de disponibilização

Responsáveis e Governança

- Identificação dos responsáveis e membros dos colegiados do RPPS (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos), com CPF, nome, cargo, vínculo, data de nomeação e certificações
- Fundamento legal de criação dos Conselhos e Comitê (norma, artigo e data)

Metas e Critérios para a Gestão dos Investimentos

- Índice de referência para meta de rentabilidade (ex.: IPCA)
- Justificativa para a escolha do indexador e previsão do cenário para taxa de juros
- Adequação das metas de rentabilidade ao perfil e às obrigações do RPPS

Alocações e Limites Estratégicos de Investimento

- Limites mínimos e máximos para cada segmento e tipo de ativo (Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e demais categorias)
- Limite atual e previsto para o exercício e para o médio/longo prazo (5 anos)
- Limites e estratégias para cada tipo de ativo e fundo (conforme normas CMN)

Regras e Critérios para Estratégias e Operações

- Critérios para seleção e credenciamento de instituições financeiras e gestoras de recursos
- Estratégias para investimento, carregamento e desinvestimento de cada tipo de ativo, considerando riscos, liquidez e conformidade normativa
- Limites para concentração por emissor e por ativo, para garantir diversificação e segurança

Riscos e Políticas de Controle e Monitoramento

- Critérios para análise e monitoramento do risco de crédito, mercado e liquidez
- Diretrizes para avaliação e controle da volatilidade e demais riscos envolvidos



 Procedimentos para atendimento às normas específicas e para mitigação de riscos, com destaque para a preservação dos recursos do RPPS

Responsáveis e Assinaturas Digitais

 Identificação e assinatura digital dos responsáveis pela elaboração e aprovação do DPIN (Gestor de Recursos e Superintendente)

3.3 - Prazos e periodicidade

Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e regular, com cumprimento dos prazos previstos para a APR (mensal), DAIR (mensal) e para o DPIN (anual), de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência, conforme:

APR: necessária a digitação imediata após a movimentação do recurso e dentro do próprio mês.

DAIR: até o último dia útil do mês subsequente, conforme Portaria MPS nº 1.467/2022.

DPIN: até o penúltimo dia útil do ano, referente à Política do ano seguinte, conforme Resolução CMN 4.963/2021 e calendário CADPREV.

Suporte e retificações: A empresa contratada deverá prestar suporte técnico e realizar correções ou ajustes nos demonstrativos quando solicitado, atendendo aos prazos, notificações e orientações dos órgãos de controle e às demandas do ITAPEVIPREV.

3.4 - Responsabilidade Técnica

Equipe qualificada: Profissionais com experiência comprovada no preenchimento e envio da APR, DAIR e DPIN, por meio do sistema CADPREV, com conhecimento das normas e instruções da Secretaria de Previdência.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com conhecimento específico em RPPS, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação e normas do setor, especialmente para a prestação de serviços ligados à digitação e ao envio da APR, DAIR e DPIN.



4.5 - Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estipulado pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 contados a partir da assinatura do contrato, mesma data em que terão o início das atividades contratadas. A prorrogação poderá ocorrer até por 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, e a prorrogação será acompanhada de reajuste anual, a ser aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A presente contratação abrange a prestação de serviços especializados para o preenchimento e envio de relatórios obrigatórios junto ao sistema CADPREV, considerando as seguintes quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado para:

- APR: diversas transações realizadas durante o mês.
- DAIR: 12 preenchimentos e envios (1 por mês).
- DPIN: 1 preenchimento e envio anual.
- Reajustes, Correções e Retificações Eventuais: Atendimentos sob demanda, conforme a necessidade e as orientações do ITAPEVIPREV e da Secretaria de Previdência.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento à necessidade do ITAPEVIPREV, considerando eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos para o preenchimento e envio da APR, DAIR e DPIN:

Alternativa 1: Realização direta da digitação por equipe interna, o qual não é recomendada, por demandar a alocação de servidores para uma atividade técnica e periódica, prejudicando o foco nas análises estratégicas e planejamento dos investimentos.

Alternativa 2: Utilização do Gestor de Investimentos para realizar a digitação, que não é indicada por representar uma atividade operacional não compatível com as responsabilidades do Gestor de Investimentos, prejudicando suas funções estratégicas.



Alternativa 3: Contratação de empresa especializada para realizar a digitação e o envio dos dados, identificada como a alternativa mais eficaz e vantajosa, por garantir o cumprimento dos prazos e normas específicas, disponibilizando equipe técnica qualificada para todas as etapas do processo e liberando a equipe interna para focar nas análises estratégicas e demais atividades essenciais ao RPPS.

Conclusão: A **Alternativa 3** apresenta-se como a solução mais alinhada às necessidades do ITAPEVIPREV, assegurando eficiência operacional, atendimento às normas específicas e preservação do capital humano para as atividades estratégicas e de planejamento dos investimentos do RPPS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

Para estimar os custos da contratação de empresa especializada, foram consideradas referências obtidas por meio de uma contratação similar disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de orçamentos apresentados diretamente ao ITAPEVIPREV, com escopo compatível à demanda institucional.

A contratação visa à prestação de serviço técnico para o preenchimento e envio mensal da Autorização de Aplicação e Resgate (APR), do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), bem como do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), ambos no sistema CADPREV, incluindo a digitação, conferência e transmissão das informações com base na carteira de investimentos do ITAPEVIPREV.

Foi calculada uma média de R\$ 8.951,52, que será adotada como estimativa preliminar para a contratação por meio de pregão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.

Resumo dos orçamentos analisados:

MOSAICO CONSULTORIA	H.F. CONSULTORIA PNCP	CM CONSULTORIA	MÉDIA	V. TOTAL
R\$ 800,00	R\$ 937,87	R\$ 500,00	R\$ 745,96	R\$ 8.951,52

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)



A solução definida para atendimento desta demanda, consiste na contratação de empresa especializada para realizar todas as etapas de digitação, conferência e envio dos demonstrativos obrigatórios do RPPS, especificamente a APR (mensal), o DAIR (mensal) e o DPIN (anual), por meio do sistema CADPREV e em conformidade com as normas e instruções da Secretaria de Previdência.

Esta solução abrange, desde a coleta, conferência dos dados, digitação e validação no sistema CADPREV até a transmissão e acompanhamento dos recibos e notificações junto à Secretaria de Previdência, com atendimento para casos de reajustes, correções ou erros eventualmente identificados.

A empresa contratada disponibilizará equipe técnica qualificada e experiente no atendimento às exigências específicas para RPPS, atendendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência. Os serviços serão prestados de maneira contínua e regular ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato, com cumprimento dos prazos previstos para cada demonstrativo e demandas complementares de reajustes quando necessário.

Com essa solução, o ITAPEVIPREV otimiza o seu processo de cumprimento das obrigações legais e normativas, reduz a carga operacional interna e direciona a equipe técnica para as análises estratégicas e demais atividades essenciais à gestão e ao planejamento dos investimentos do RPPS, promovendo eficiência e cumprimento das obrigações previdenciárias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, considerando que o escopo dos serviços de digitação, conferência e envio da APR, do DAIR e do DPIN, constitui uma solução técnica única e integrada, necessária para garantir o cumprimento de prazo e correto envio das obrigações do RPPS junto ao sistema CADPREV.

A divisão do objeto em lotes distintos, por exemplo, separando a digitação e envio da APR, DAIR e DPIN, poderia prejudicar a eficiência e a consistência dos dados, aumentar riscos de erros e inconsistências, gerar retrabalho e dificultar o controle e acompanhamento por parte do ITAPEVIPREV.

Ao concentrar todas as etapas do processo em uma única empresa, garante-se uma comunicação clara, integração técnica entre as demandas, responsabilização direta, maior eficiência no cumprimento dos prazos e atendimento às normas específicas, reduzindo riscos para a administração e promovendo ganhos de eficiência e economicidade para o ITAPEVIPREV.



Assim, a contratação não parcelada apresenta-se como a alternativa mais técnica, operacional e economicamente vantajosa para o ITAPEVIPREV, em conformidade com o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

Com a contratação pretendida, o ITAPEVIPREV espera alcançar os seguintes resultados:

- **Cumprimento da demanda de digitação**, por meio do preenchimento e envio da APR, DAIR e DPIN, de acordo com as instruções da Secretaria de Previdência;
- Maior eficiência operacional, com a redução da carga de trabalho interna relacionada às rotinas de digitação e conferência, permitindo à equipe técnica focar nas análises estratégicas e no planejamento e controle dos investimentos do RPPS;
- Consistência e qualidade das informações prestadas, reduzindo riscos de erros e inconsistências nas obrigações encaminhadas ao sistema CADPREV;
- Preservação da regularidade e conformidade do ITAPEVIPREV junto aos órgãos fiscalizadores, com cumprimento dos prazos e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Assim, a solução visa garantir eficiência nas operações, cumprimento das obrigações legais e informativas do RPPS, e maior qualidade e controle nos processos ligados à gestão e ao planejamento dos investimentos previdenciários.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18

Trata-se de uma contratação independente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)



A prestação dos serviços não acarreta impacto ambiental significativo, uma vez que consiste em atividade de digitação e envio eletrônico de informações, realizada por meios digitais e remotos. Dessa forma, não são gerados resíduos ou efluentes que possam representar riscos ao meio ambiente, não havendo necessidade de medidas específicas de mitigação ou tratamento.

.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Após análise das necessidades, requisitos e condições apresentadas neste ETP, declara-se a viabilidade da solução proposta, considerando os benefícios esperados em relação aos custos envolvidos e ao impacto positivo na administração pública municipal.

Diretor de Departamento de Adm. e Finanças Richard Moreira Rodrigues Gestor de Investimentos

Antonio Carlos de Oliveira